AUTÓGRAFO Nº 69/2025

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Institui e insere no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o "Maio Roxo", mês de conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais, notadamente a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 25 de agosto de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Indaiatuba, o "Maio Roxo", mês dedicado à conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais, notadamente a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante o mês de maio, denominado "Maio Roxo", o Poder Público poderá promover, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I – promover a conscientização da população sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais;

II – informar e orientar os pacientes sobre diagnóstico precoce, opções de tratamento e convivência com a condição;

III – combater o preconceito, a estigmatização e a desinformação sobre tais doenças;

IV – capacitar os profissionais de saúde da rede municipal para o diagnóstico e o tratamento humanizado;

V – ampliar o acesso dos pacientes aos serviços públicos de saúde e aos medicamentos especializados;

VI – estimular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

VII – desenvolver campanhas educativas e informativas em escolas, unidades de saúde, redes sociais e meios de comunicação locais;

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A65-AEA8-3259-B216

VIII – realizar ações intensificadas de divulgação, atendimento e apoio durante o mês de maio;

IX – promover eventos com especialistas da área, como seminários, palestras, oficinas e rodas de conversa;

X – disponibilizar atendimento psicossocial e grupos de apoio aos pacientes e familiares;

XI – firmar convênios com universidades, associações médicas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 27/08/2025 16:29

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 28/08/2025 09:26

Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 69/2025 - PL 82/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A65-AEA8-3259-B216